



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 916/2022 PRES/16ª ZE

Regulamenta atos de campanha no âmbito da 16ª Zona Eleitoral (Colméia, Itaporã, Pequizeiro, Goianorte e Couto Magalhães).

O Exmo. Sr. Dr. **MARCELO ELISEU ROSTIROLLA**, Juiz Eleitoral da 16ª Zona Eleitoral do Estado do Tocantins, com sede em Colméia, conjuntamente com o Exmo. Sr. Dr. **ADRIANO ZIZZA ROMERO**, Promotor Eleitoral atuante nesta circunscrição eleitoral, no uso de suas prerrogativas e na forma das disposições contidas na Lei nº 9.504/97 e na Resolução nº 23.6/2021, do Tribunal Superior Eleitoral,

CONSIDERANDO os preparativos deste Juízo para o segundo turno das Eleições Gerais vindouras, marcadas para o dia trinta de Outubro de dois mil e vinte e dois (30/10/2022);

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IV, do art. 35, da Lei Federal nº 4.737/65 (Código Eleitoral).

RESOLVE:

Art. 1º. Proibir a venda ou o fornecimento, ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas na jurisdição desta 16ª Zona Eleitoral (municípios de Colmeia, Couto de Magalhães, Goianorte, Itaporã do Tocantins e Pequizeiro), a partir das 18h00 do dia 29 de Outubro até às 18h00 do dia 30 de Outubro de 2022.

Art. 2º. Fica permitido, porém, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, *pit dogs* e sorveterias, no período acima mencionado, desde que não forneçam bebidas alcoólicas.

Art. 3º. O descumprimento desta portaria constitui crime de desobediência (art. 330 do Código Penal Brasileiro), podendo o infrator ser preso e autuado imediatamente.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público Eleitoral, à Delegacia de Polícia Civil, ao Comando da Polícia Militar deste município, às Coligações e Partidos Políticos, publicando-se no Fórum desta comarca para conhecimento de todos, em especial aos candidatos.

Publique-se. Intimem-se

MARCELO ELISEU ROSTIROLLA
Juiz Eleitoral



Documento assinado eletronicamente em 25/10/2022, às 14:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012301565831** e o código CRC **F25941D9**.

0013628-39.2022.6.27.8016

000012301565831v2